

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ 44.723.757/0001-89



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Allan Rolim Barbosa, 248
CEP 13370-000 RAFARD-SP

Telefone: (19) 3496-1951
Site: www.rafard.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de conjunto motobomba, limpeza e higienização com caminhão de alta pressão e verificação da estrutura do poço semi artesiano 8, do Distrito Industrial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa para a prestação dos serviços é necessária devido a água do poço semi artesiano 8, do Distrito Industrial estar suja com aspecto de barro e ferro (ferrugem), deixando a mesma imprópria para o consumo humano, diante desse fato foi realizado vistoria em loco e também houve reclamações por parte dos usuários do referido sistema de abastecimento. Sendo assim o DMAE prontamente iniciou o processo para a contratação da empresa para reestabelecer o abastecimento e fornecer água com qualidade dentro dos padrões para o consumo humano o mais breve possível.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Realizar a retirada do conjunto motobomba e de todos os componentes, obedecendo todas as normas técnicas do fabricante do poço semi artesiano 8, do Distrito Industrial.

3.2 Realizar os serviços de limpeza e higienização no poço semi artesiano 8, com caminhão de alta pressão obedecendo todas as normas e técnicas operacionais.

3.3 Realizar os serviços de vistoria na estrutura do poço e testes de vazão para o fornecimento do laudo técnico e ou relatório técnico.

3.4. Realizar a colocação e instalação do conjunto motobomba e todos os componentes do poço semi artesiano 8, obedecendo todas as normas e técnicas do fabricante.

3.5. Realizar testes finais de funcionamento do poço semi artesiano 8, fornecer laudo e ou relatório técnico de conclusão dos serviços realizados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ 44.723.757/0001-89



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Allan Rolim Barbosa, 248

CEP 13370-000 RAFARD-SP

Telefone: (19) 3496-1951

Site: www.rafard.sp.gov.br

4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

4.1. A empresa contratada será acionada para iniciação dos serviços através de pedido encaminhado por e-mail, este encaminhado pelo departamento de compras, com cópia para o departamento municipal de água e esgoto – DMAE.

4.2. A empresa contratada juntamente com o responsável do DMAE deverá iniciar conversas para traçar planos para a realização dos serviços definindo data e horários.

4.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, mão de obra especializada para execução dos serviços, obedecendo todas as normas e técnicas do fabricante.

4.4. A contratada deverá fornecer laudo e ou relatório técnico, contendo todas as informações solicitadas no objeto do pedido, devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada.

4.5. Os serviços serão acompanhados e supervisionados por responsável do departamento municipal de água e esgoto – DMAE.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Ao término dos serviços a contratada deverá realizar testes de funcionamento no poço semi artesiano 8, com acompanhamento de responsável do DMAE.

5.1. Os serviços somente estarão concluídos após a entrega do laudo e ou relatório técnico, atendendo toda a solicitação e devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada.

5.2. O laudo e ou relatório técnico deverá ser entregue no máximo 10 (dez) dias úteis após o fim dos serviços, devendo o mesmo ser analisado e aprovado pelo departamento municipal de água e esgoto.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O responsável técnico do departamento municipal de água e esgoto - DMAE que irá acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, será o senhor José Benedito Augusto de Campos, Assessor de Departamento, inscrito no CPF nº 016.522.688-98 e locado neste departamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ 44.723.757/0001-89



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Allan Rolim Barbosa, 248
CEP 13370-000 RAFARD-SP

Telefone: (19) 3496-1951
Site: www.rafard.sp.gov.br

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), pelo departamento demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta no nome da empresa.

7.2. O pagamento é realizado via transferência bancária em conta no nome da empresa fornecedora ou prestadora, devendo os dados bancários obrigatoriamente constar na nota fiscal.

7.3. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.

7.4. A prefeitura do município de Rafard não aceita boleto bancário para efetuar pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos e dos funcionários até o local para realização dos serviços solicitados e pelo transporte dos mesmos após a conclusão dos serviços.

8.2. A contrata é responsável pela segurança de todos os funcionários, obrigatoriamente respeitar todas as normas técnicas vigentes para a execução dos serviços contratados e ainda disponibilizar todos os EPIs aos seus funcionários envolvidos na execução.

8.3. Pelo fornecimento de laudo e ou relatório técnico, este contendo todas as informações dos serviços realizados, bem como da estrutura e demais informações técnicas do poço semi artesiano 8.

8.4. Por qualquer dano, erro de execução de serviços e ou demais eventualidades causadas no poço semi artesiano 8 e no equipamento durante a realização dos serviços solicitados.

8.5. A contratada deverá fornecer atendendo a lei vigente do país, garantia de três meses (90 dias) dos serviços realizados no poço semi artesiano 8.

Rafard, 11 de julho de 2024.

Kleber Orlandin
Chefe da Divisão de Água e Esgoto